



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0166/2026

“Declara de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de Penha - SC, de Penha e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para fazer constar nele o nome de tal entidade.”

Autor: Deputado Carlos Humberto

Relator: Deputado Rodrigo Minotto

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição de autoria do Deputado Carlos Humberto que tem por finalidade declarar de utilidade pública estadual a Câmara de Dirigentes Lojistas de Penha – CDL, com sede no Município de Penha, bem como promover a correspondente alteração do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 24 de março de 2026 e, na sequência, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designado à relatoria.

Constam nos autos os atos constitutivos devidamente registrados, o estatuto social vigente, a ata de eleição e posse da diretoria, o relatório de atividades da entidade, bem como as declarações legais pertinentes relativas ao funcionamento regular da associação, à ausência de remuneração dos dirigentes e à inexistência de distribuição de lucros, bonificações ou vantagens.

O relatório de atividades apresentado demonstra a realização contínua de ações institucionais e comunitárias pela entidade no período compreendido entre março de 2025 e fevereiro de 2026, com descrição das atividades desenvolvidas mês a mês.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos artigos 72, inciso I, e 144, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, manifestar-se sobre os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa das proposições.

No caso em exame, verifica-se que a proposição atende aos requisitos estabelecidos na Lei nº 18.269, de 2021, uma vez que a entidade apresentou documentação apta à comprovação de sua constituição, regular funcionamento e finalidade não lucrativa.

Os documentos acostados aos autos demonstram que a Câmara de Dirigentes Lojistas de Penha – CDL exerce regularmente suas atividades institucionais, desenvolvendo ações voltadas ao fortalecimento do comércio local, à integração empresarial e à promoção de iniciativas de interesse comunitário no Município de Penha.

O relatório de atividades evidencia atuação contínua da entidade no período exigido pela legislação, mediante a realização de campanhas, eventos, ações institucionais e atividades de apoio ao setor empresarial e à comunidade local.

No campo da legalidade, a proposição não cria cargos, funções, estruturas administrativas permanentes nem despesas obrigatórias de caráter continuado.

Assim, não se identificando vícios de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade ou técnica legislativa, a matéria encontra-se apta ao regular prosseguimento.

Diante do exposto, **voto**, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0166/2026**, de autoria do Deputado Carlos Humberto.

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em
10/06/2026, às 17:57.
